

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGIAR

Processo n. 15619/2020

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar sua DEFESA nos autos, consoante determinou o despacho n. 558/2022-RELT4 o que faz na melhor forma de direito e pelos motivos fáticos e jurídicos que passa a expor:

Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade reconhece a falta dos anexos apontados por essa egrégia corte de contas, este pregoeiro informa que foram anexados a nota de empenho, as notas de liquidação, as notas fiscais, atestadas pelo então secretario da pasta, as OPs e os comprovantes de pagamentos conforme solicitados por esta conceituada Corte de Contas.

Figueirópolis -TO, 24 de maio de 2022.

João José dos Santos Neto Pregoeiro